#### COMUNICADOSGP nº 58/2024

Assunto: Reabertura do Processo de Remoção 2024 - Inscrições de 13/08/2024 a 14/08/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça COMUNICA que:

1) No período de <u>13/08/2024 a 14/08/2024</u> estarão reabertas as inscrições para o Processo de Remoção de 2024 (regulamentado pela Portaria nº 9.580/2018, alterada pela Portaria nº 9.868/2020), para os cargos de:

ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA PSICÓLOGO JUDICIÁRIO

### 2) As inscrições já realizadas permanecem válidas.

- 3) Diante da impossibilidade de reposição do servidor removido, **não poderão participar do Processo de Remoção** os Assistentes Sociais Judiciários, Oficiais de Justiça e Psicólogos Judiciários lotados na Comarca da Capital, bem como os Psicólogos Judiciário lotados nas Comarcas da 11ª C.J. (Leme, Pirassununga Sede, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro) e 43ª C.J. (Caconde, Casa Branca Sede, Mococa, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Grama, Tambaú).
- 4) As inscrições deverão ser efetuadas <u>exclusivamente</u> pelo sistema informatizado disponível no Portal dos Servidores e na internet, no endereço: <u>http://www.tjsp.jus.br/RHF/Remocao</u>.
- 5) Não poderão se inscrever no Processo de Remoção os Oficiais e Justiça que ocupam cargos criados pela Lei 1.960/78, em razão das restrições de atividades.
- 6) O Processo de Remoção está disciplinado na Portaria nº 9.580/2018, alterada pela Portaria nº 9.868/20, sendo oportuno destacar a ordem para escolha dos <u>critérios de desempate</u>, conforme seguem:
  - 1) DOENÇA PRÓPRIA OU DEPENDENTE LEGAL, conforme previsto na Lei nº 7.713/88 e alterações posteriores e Lei nº 9.250/95: para utilização deste critério é obrigatória a comprovação da doença por relatório médico, o qual deverá constar o CID, com data não superior a 120 (cento e vinte) dias da data da inscrição no processo de remoção. Se for alegada doença de dependente legal é necessário apresentar a comprovação de dependência legal. São considerados dependentes legais os filhos menores de 18 anos de idade; o cônjuge ou companheiro documentalmente comprovado por escritura pública em declaração de união estável registrada em cartório; pessoas que constem como dependentes na declaração anual de imposto de renda e pessoas em razão de determinação judicial.
  - 2) <u>UNIÃO DE CÔNJUGES ENTRE SERVIDORES PÚBLICOS</u>: Para utilização deste critério é obrigatória a comprovação: do local onde o cônjuge ou companheiro reside e do órgão onde trabalha, bem como o envio de certidão de casamento ou união estável <u>devidamente registrada em cartório</u>. A união de cônjuge somente pode ser indicada como critério de desempate se a vaga escolhida no processo de remoção for na mesma cidade de residência do cônjuge/ companheiro ou Comarca correspondente.
  - 3) MAIOR TEMPO DE SERVIÇO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: Não há necessidade de comprovação por documentos. A visualização do tempo de serviço estará disponível no sistema de remoção.
  - 4) <u>UNIÃO FAMILIAR</u>: o cônjuge não precisa ser servidor público. Para utilização deste critério é obrigatória a comprovação do local onde o cônjuge ou companheiro reside, bem como o envio de certidão de casamento ou união estável devidamente registrada em cartório. A união familiar somente pode ser indicada como critério de desempate se a vaga escolhida no processo de remoção for na mesma cidade de residência do cônjuge/companheiro ou Comarca correspondente.
  - MAIOR NÚMERO DE DEPENDENTES LEGAIS OU INCAPACITADOS: Anexar, separadamente, para cada dependente, os documentos comprobatórios necessários. São considerados dependentes legais os filhos menores de 18 anos de idade; o cônjuge ou companheiro documentalmente comprovado por escritura pública em declaração de união estável registrada em cartório; pessoas que constem como dependentes na declaração anual de imposto de renda e pessoas em razão de determinação judicial.
  - 7) O Manual de Inscrição está disponível na página inicial do Sistema de Remoção.

## COMUNICA, ainda, que:

- a) Os servidores com pedidos de relotação já protocolados e/ou cadastrados no Banco de Permutas, em havendo interesse, poderão inscrever-se no Processo de Remoção, observadas as regras da Portaria nº 9.580/2018, alterada pela Portaria nº 9.868/20.
- b) O processo de remoção abrange exclusivamente os cargos efetivos, razão pela qual, no caso de deferimento da remoção, o servidor em cargo de confiança será exonerado e/ou terá cessada sua designação.
- c) Será cessada autorização para teletrabalho dos servidores <u>relotados</u> pelo Processo de Remoção, com exceção daqueles autorizados com fundamento no Capítulo IV da Resolução nº 850/21. Os servidores removidos poderão formular nova solicitação para teletrabalho após o prazo de 03 (três) meses.
- d) Os servidores ocupantes dos cargos não contemplados no Processo de Remoção/2024, bem como aqueles impossibilitados de participar do Processo de Remoção 2024, poderão encaminhar pedido de relotação através do e-mail <a href="mailto:sgp.protocolo@tjsp.jus.br">sgp.protocolo@tjsp.jus.br</a>, os quais serão analisados individualmente pela Presidência. Há modelo do requerimento disponível no Portal do Servidor, na seção "Formulários".

Dúvidas sobre o Processo de Remoção poderão ser dirimidas <u>exclusivamente</u> pelo endereço eletrônico: <u>remocao@tjsp.jus.br.</u>

## VAGAS - PROCESSO DE REMOÇÃO/2024

## ESCREVENTE TÉCNICO JUDICIÁRIO

FORO / COMARCA	VAGAS
FORO CENTRAL	10
FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES	5
FORO REGIONAL I - SANTANA	3
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	7
FORO REGIONAL III - JABAQUARA	2
FORO REGIONAL IV - LAPA	1
FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	1
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA	2
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	1
FORO REGIONAL VIII - TATUAPÉ	1
FORO REGIONAL IX - VILA PRUDENTE	2
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS	1
FORO REGIONAL XII - NOSSA SENHORA DO Ó	2
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	2
AMERICANA	1
APARECIDA	1
APIAÍ	1
ARTUR NOGUEIRA	1
AURIFLAMA	1
BARRETOS	1
BARUERI	1
BAURU	1
CABREÚVA	2
CACONDE	1
CAIEIRAS	2
CAJAMAR	2
CAMPINAS	1
CAMPO LIMPO PAULISTA	1
CONCHAL	
CONCHAL	1
	1
COSMÓPOLIS	1
COTIA  EMBU DAS ARTES	1
	2
EMBU-GUAÇU	1
FARTURA	1
FERRAZ DE VASCONCELOS	1
FRANCA	1
FRANCISCO MORATO	2
FRANCO DA ROCHA	1
HORTOLÂNDIA	1
INDAIATUBA	1
ITAPEVI	1
ITAPORANGA	1
ITAQUAQUECETUBA	1
ITUPEVA	1
JAGUARIÚNA	1
JARINU	1
JUNDIAÍ	1
LORENA	1
LOUVEIRA	1
MONTE MOR	1
MORRO AGUDO	1
NOVA ODESSA	1
OSASCO	1
PAULÍNIA	1
PEDREGULHO	1
PENÁPOLIS	1



FORO / COMARCA	VAGAS
PERUÍBE	1
PIRACICABA	1
PIRAPOZINHO	1
PITANGUEIRAS	1
PORANGABA	1
PRAIA GRANDE	1
PRESIDENTE PRUDENTE	1
REGISTRO	1
RIBEIRÃO PRETO	1
RIO GRANDE DA SERRA	1
SALTO DE PIRAPORA	1
SANTANA DE PARNAÍBA	1
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1
SERRANA	1
SUMARÉ	1
TABOÃO DA SERRA	1
VALINHOS	1
VARGEM GRANDE PAULISTA	1
VÁRZEA PAULISTA	1
VINHEDO	1
TOTAL	108

# VAGAS - PROCESSO DE REMOÇÃO/2024

## OFICIAL DE JUSTIÇA

FORO / COMARCA	VAGAS
FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES	3
FORO REGIONAL I - SANTANA	1
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	2
FORO REGIONAL V - SÃO MIGUEL PAULISTA	2
FORO REGIONAL VI - PENHA	1
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	2
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	1
ARTUR NOGUEIRA	1
BARRA BONITA	1
CAFELÂNDIA	1
CAJAMAR	1
CARAPICUÍBA	1
COSMÓPOLIS	1
EMBU DAS ARTES	1
FERRAZ DE VASCONCELOS	1
GUAÍRA	1
GUARULHOS	1
HORTOLÂNDIA	1
IBIÚNA	1
ITAPEVI	1
ITAQUAQUECETUBA	1
JACAREÍ	1
JANDIRA	1
JARINU	1
MACATUBA	1
MACAUBAL	1
MOGI DAS CRUZES	1
QUELUZ	1
RANCHARIA	1
RIBEIRÃO BONITO	1
TAQUARITUBA	1
TOTAL	36

## VAGAS - PROCESSO DE REMOÇÃO/2024

#### PSICÓLOGO JUDICIÁRIO

FORO / COMARCA	VAGAS
FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES	1
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	1
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	1
AVARÉ	1
BARUERI	1
FERNANDÓPOLIS	1
PRAIA GRANDE	1
TOTAL	7

## VAGAS - PROCESSO DE REMOÇÃO/2024

## **ASSISTENTE SOCIAL JUDICIÁRIO**

FORO / COMARCA	VAGAS
FORO CENTRAL	1
FORO MINISTRO MÁRIO GUIMARÃES	1
FORO REGIONAL II - SANTO AMARO	1
FORO REGIONAL VII - ITAQUERA	1
FORO REGIONAL X - IPIRANGA	1
FORO REGIONAL XV - BUTANTÃ	1
ARARAS	1
BARUERI	1
CAÇAPAVA	1
DIADEMA	1
GUARULHOS	1
LIMEIRA	1
LORENA	1
MOGI DAS CRUZES	1
POMPÉIA	1
PRAIA GRANDE	1
RIO CLARO	1
SALTO DE PIRAPORA	1
SANTA BÁRBARA D OESTE	1
SÃO BERNARDO DO CAMPO	1
TOTAL	20

### Subseção VIII - Atos (SGP II)

#### Despacho de 08.08.2024.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora CARLA MARIA MENDES REIS, matrícula 374861, lotada no 1º Ofício da Família e Sucessões do Foro Regional III – Jabaquara da Comarca da Capital, a partir da data de publicação.

## Despacho de 08.08.2024.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora ALINE APARECIDA LOURENCO GOMES DE SA, matrícula 378253, lotada no Ofício da Família e das Sucessões da Comarca de Taboão da Serra, a partir da data de publicação.

## Despacho de 08.08.2024.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora MARIA ISABEL JESUS DOS SANTOS,, matrícula 813750, lotada no 4º Ofício Cível do Foro Regional I – Santana da Comarca da Capital, a partir da data de publicação.

### Despacho de 08.08.2024.

AUTORIZA a concessão do Horário Especial de Trabalho nos termos da Resolução OE 925/2024 para a servidora TALITA AUGUSTA ARAUJO DA SILVA, matrícula 369780, lotada no 2º OFÍCIO CRIMINAL DA COMARCA DE SERTÃOZINHO, a partir da data de publicação.